

## 1 - ATO DO SUBCOMANDANTE GERAL

### PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

**Estabelece diretrizes inerentes ao abastecimento e à gestão de combustíveis no âmbito do CBMPA.**

O **Chefe do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, no uso da competência que lhe confere o ordenamento jurídico vigente e considerando a reestruturação do EMG:

**Considerando** que com tal reestruturação a gestão de combustível da Corporação foi recepcionada pelo EMG e delegada à Chefia da 4ª Seção;

**Considerando** a necessidade de melhorar o controle, otimizar e ordenar o fluxo de informação e comunicação na gestão de combustível da Corporação, diminuindo os erros comuns e transtornos causados nos abastecimentos de viaturas e equipamentos à combustão;

**Considerando** ainda o processo de descentralização operacional de gestão de combustível da Corporação

### RESOLVE:

#### Finalidade

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por intermédio da presente Portaria, as normas inerentes ao abastecimento e à gestão de Combustível no âmbito do CBMPA.

#### Destinação de documentos

Art. 2º - Toda e qualquer documentação inerente ao abastecimento e à gestão de combustível no âmbito do CBMPA deverá ser encaminhada à Chefia da 4ª Seção do Estado-Maior Geral, através do Sistema de Protocolo e Despacho da Corporação, destino EMG - BM/4.

#### Canal de comunicação alternativo

§ 1º - Fica adotado, como canal de comunicação alternativo, para o encaminhamento de documentação inerente ao abastecimento e à gestão de combustível no âmbito do CBMPA, o endereço de correio eletrônico [emgbm4@gmail.com](mailto:emgbm4@gmail.com), devendo, no entanto, sempre se dar preferência pelo Sistema de Protocolo e Despacho da Corporação.

#### Destino incorreto

§ 2º - Não serão consideradas como tramitadas à 4ª Seção do EMG documentações encaminhadas para outros destinos que não seja EMG – BM/4, dentro do Sistema de Protocolo e Despacho da Corporação, estando a Chefia da 4ª Seção do EMG isenta de responsabilidade pela não adoção das medidas administrativas pertinentes, até que a demanda chegue ao seu conhecimento através dos canais de comunicação adotados pela presente Portaria.

#### Responsabilidade do Comandante da UBM

Art. 3º - A responsabilidade de manter a UBM sempre em condições de pronto emprego com suas viaturas e equipamentos a combustão, no que se refere a disponibilidade de combustível é do Comandante da UBM, sendo apenas delegada a função do gerenciamento ao Controlador de Combustível.

#### Controlador de combustível

§ 1º - O Controlador de Combustível é aquele Bombeiro Militar, Oficial ou Praça, devidamente nomeado por Portaria do Comandante da UBM a qual esteja lotado.

#### Equiparação a UBM e ao Comandante

§ 2º - Para efeito da presente Portaria equiparam-se a UBM todos os setores da Corporação, sejam eles de Direção Geral, de Direção Setorial, de Apoio ou de Execução, da mesma forma que seus titulares serão denominados Comandantes.

#### Responsabilidades do Controlador

Art. 4º - São atribuições do Controlador de Combustível:

- I. Ter conhecimento de todas as viaturas que compõem a frota da UBM, ainda que cedidas temporariamente por outra UBM, bem como dos equipamentos a combustão;
- II. Ter conhecimento das cotas mensais de combustível de todos os equipamentos e viaturas que possuam cartão combustível;
- III. Estar familiarizado com a operação do sistema Good Manager, bem como acessá-lo diariamente;
- IV. Fiscalizar o correto preenchimento do Mapa de Controle de Movimentação de Viatura, adotando as medidas administrativas necessárias em caso perda ou extravio do mesmo;
- V. Providenciar o correto preenchimento do formulário de Pedido de Suplementação de Combustível, coletando ainda as assinaturas necessárias, bem como fazê-lo em tempo hábil;
- VI. Fiscalizar a correta utilização dos cartões combustível, através do sistema Good Manager, adotando as medidas administrativas necessárias ao observar quaisquer inconsistências de parâmetros;
- VII. Confeccionar o Relatório Mensal de Consumo de Combustível, individualizado por viatura ou equipamento a combustão, bem como coletar as respectivas assinaturas;
- VIII. Estar familiarizado com os parâmetros de abastecimento das viaturas e equipamentos a combustão, disseminando tal conhecimento a todo o efetivo da UBM, visando à minimização das ocorrências de erros no ato dos abastecimentos.

#### Faculdade de delegação de atribuições

Parágrafo único – Fica facultado aos Comandantes de UBM a delegação de outras atribuições ao Controlador de Combustível não previstas neste artigo e seus incisos, desde que não contrariem o prescrito nesta Portaria e demais normativas em vigor acerca do assunto.



## **Descentralização da gestão de combustível**

Art. 5º - Dentro do processo de descentralização da gestão de combustível no âmbito do CBMPA, o Controlador de Combustível terá autonomia para executar as seguintes ações, dentro do sistema Good Manager:

- I. Efetuar e atualizar os cadastros dos motoristas da UBM;
- II. Emitir relatórios mensais de consumo por viatura ou equipamento a combustão;
- III. Efetuar a movimentação de viaturas e equipamentos a combustão, quando necessário.

## **Uso do sistema Good Manager**

§ 1º - O Controlador de Combustível deverá se apropriar das informações atinentes ao uso do sistema Good Manager por intermédio de apresentação disponível no espaço SIGA, Arquivo, Gestão de Combustível.

## **Credenciais de acesso individual**

§ 2º - O uso das credenciais de acesso individual ao sistema Good Manager será de total responsabilidade do Controlador de Combustível.

## **Credenciais de acesso geral**

§ 3º - O acesso geral ao sistema Good Manager poderá se dar através do uso das credenciais de acesso conforme disposto nos incisos I, II e III deste parágrafo, porém de maneira restrita, sendo possível verificar o histórico de abastecimentos e o saldo de combustível da viatura ou equipamento a combustão.

- I. código do usuário: 211555;
- II. nome do usuário: cbombeiros;
- III. Senha de acesso: combustivel2017.

## **Bloqueio de cartão combustível**

Art 6º - O bloqueio de cartão combustível dar-se-á nas seguintes situações:

- I. quando não ocorrer nenhum tipo de transação por um período ininterrupto de 30 (trinta) dias;
- II. quando da não observância de quaisquer dos parâmetros de abastecimento, por 03 (três) tentativas de abastecimento consecutivas.

## **Cancelamento do cartão combustível**

Art. 7º - O cancelamento do cartão combustível dar-se-á quando do transcurso de 90 (noventa) dias ininterruptos sem nenhuma transação.

## **Responsabilidades do Motorista**

Art. 8º - O motorista é responsável por todo o rito do abastecimento de combustível, sendo suas atribuições, sem prejuízo das demais atinentes à função:

- I. verificar se há saldo suficiente no cartão combustível para a quantidade de combustível que se pretende adquirir, antes de abastecer a viatura;
- II. verificar se o cartão combustível está ativo. Constatando que o mesmo está bloqueado, comunicar ao Controlador de Combustível da UBM;
- III. verificar se o cartão combustível disponibilizado é o que está vinculado à viatura ou equipamento a combustão;
- IV. fiscalizar a inserção de dados do abastecimento na máquina do cartão, evitando estar à distância em tal momento;
- V. zelar pelo sigilo de sua senha;
- VI. antes de abastecer o condutor devesse consultar o aplicativo Good Manager e passar primeiro o cartão, depois abastecer evitando possíveis transtornos;
- VII. o motorista deverá preencher o mapa de movimentação de viaturas. Caso contrário isso implicará na falta de controle e fiscalização adequada.

## **Designação de motorista**

Parágrafo único - Para efeito desta Portaria motorista é todo(a) Bombeiro(a) Militar devidamente habilitado pelo órgão de trânsito competente e cadastrado no sistema Good Manager, para a condução de veículo automotor, para quem é designada a atribuição de conduzir ou pilotar viatura oficial, seja ela própria, locada, cedida ou doada, terrestre ou náutica e, ainda, aquele designado para efetuar o abastecimento de combustível de qualquer equipamento a combustão.

## **Grupos de restrições**

Art. 9º - Ficam convenccionados os grupos de restrições, conforme Anexo I, dentro do sistema Good Manager, no âmbito do CBMPA, com duas respectivas particularidades:

- I. **ADM:** composto por todas as viaturas enquadradas como "veículo de passeio", possuindo as seguintes restrições de abastecimento:
  - a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
  - b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 25 (vinte e cinco) litros;
  - c, desempenho (Km/litro): menor desempenho: 5 Km/litro, maior desempenho: 18 Km/litro;
  - d. intervalos de dias da semana e horários para abastecimento: segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, sendo vedado o abastecimento aos finais de semana e feriados;
  - e. quantidade de transações por dia: 01 (uma).



**II. BOTES:** composto pelas embarcações dos tipos bote inflável e escalé, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 25 (vinte e cinco) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 1 Km/litro;
- d. intervalos de dias da semana e horários para abastecimento: intervalos de dias da semana e horários para abastecimento: segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:00h, finais de semana e feriados: das 07:00h às 14:00h quantidade de transações por dia: 02 (duas).

**III. CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS:** composto por todas as viaturas que possuam tanque de combustível com capacidade de até 150 (cento e cinquenta) litros, apresentando as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 150 (cento e cinquenta) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 15 Km/litro;
- d. intervalos de dias da semana e horários para abastecimento: segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:00h, finais de semana e feriados: das 07:00h às 14:00h;
- e. quantidade de transações por dia: 02 (duas).

**IV. CAMINHONETES:** composto por todas as viaturas do tipo "pick-up", possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 4 (quatro) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 45 (quarenta e cinco) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 3 Km/litro, maior desempenho: 15 Km/litro;
- d. intervalos de dias da semana e horários para abastecimento: todos os dias da semana, das 08:00h às 18:00h;
- e. quantidade de transações por dia: 02 (duas).

**V- FREE:** grupo de caráter especial, com restrições mais flexíveis em relação aos demais grupos de restrições. Será utilizado em contextos específicos, como grandes operações que o CBMPA tome parte e quando do deslocamento de viaturas para destinos distantes, dentro ou fora das divisas do estado do Pará. As únicas viaturas que poderão compor este grupo de restrições em caráter permanente são as que se encontrarem à disposição do Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, do Estado-Maior Geral do CBMPA, do Subcomando Geral do CBMPA e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil. Todas as demais viaturas somente poderão estar associadas a este grupo de restrições de forma temporária e estritamente pelo tempo que se fizer necessário. Possui as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 3 (três) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 300 (trezentos) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 15 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: não há restrições para dias da semana e/ou horários;
- e. quantidade de transações por dia: 03 (três).

**VI- MOSQUEIRO:** composto por todas as viaturas abastecidas a gasolina e a diesel alocadas no quartel do 20º GBM/Mosqueiro, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 4 (quatro) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 150 (cento e cinquenta) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 15 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: segunda a sexta-feira, das 07:00h às 18:00h, finais de semana e feriados: 07:00h às 14:00h;
- e. quantidade de transações por dia: 03 (três).

**VII- INCÊNDIO:** composto por todas as viaturas destinadas ao combate a incêndios ou ao apoio a tal atividade, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 150 (trinta) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 7 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: todos os dias da semana, das 08:00h às 18:00h;
- e. quantidade de transações por dia: 02 (duas).

**VIII- JET SKI:** composto pelas motos náuticas, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: máxima: 30 (trinta) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 1 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 14:00h. Aos finais de semana e feriados: das 07:00h às 18:00h.
- e. quantidade de transações por dia: 03 (três).

**IX- LANCHAS:** grupo de composto por embarcações de médio porte, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 200 (duzentos) litros;



- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 1 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 14:00h. Aos finais de semana e feriados: das 07:00h às 18:00h
- e. quantidade de transações por dia: 01 (uma).

**X- MATERIAL OPERACIONAL:** grupo composto por equipamentos a combustão, do tipo motores estacionários, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 10 (dez) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 1 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h. Aos finais de semana e feriados: não é permitido o abastecimento;
- e. quantidade de transações por dia: 01 (uma).

**XI- MATERIAL OPERACIONAL MOSQUEIRO :** composto por equipamentos a combustão, do tipo motores estacionários, alocados no quartel do 20º GBM/Mosqueiro, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 10 (dez) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 1 Km/litro, maior desempenho: 5 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h. Aos finais de semana e feriados: não é permitido o abastecimento;
- e. quantidade de transações por dia: 01 (uma).

**XII- MOTOS:** composto por motocicletas, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 15 (quinze) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 15 Km/litro, maior desempenho: 45 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h. Aos finais de semana e feriados: não é permitido o abastecimento;
- e. quantidade de transações por dia: 01 (uma).

**XIII-ÔNIBUS:** composto por veículos de grande porte, destinados ao transporte de passageiros, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 6 (seis) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 250 (duzentos e cinquenta) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 2 Km/litro, maior desempenho: 8 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: todos os dias da semana: 07:00h às 18:00.
- e. quantidade de transações por dia: 02 (uma).

**XIV-UR's:** composto por viaturas destinadas à atividade de Resgate, possuindo as seguintes restrições de abastecimento:

- a. intervalo mínimo entre transações: 4 (quatro) horas;
- b. quantidade de litros de combustível por abastecimento: mínimo: 01 (um) litro, máxima: 45 (quarenta e cinco) litros;
- c. desempenho (Km/litro): menor desempenho: 2 Km/litro, maior desempenho: 15 Km/litro;
- d. intervalo de dias da semana e horários para abastecimento: todos os dias da semana, das 08:00h às 18:00h;
- e. quantidade de transações por dia: 03 (três).

#### **Códigos de combustíveis**

Art. 10- Os códigos dos combustíveis contratados pelo Estado, para inserção na máquina dos cartões combustível são os seguintes:

- I. Gasolina comum: 1;
- II. Etanol: 2;
- III. Óleo diesel comum: 3; e
- IV. Óleo diesel S-10 comum: 11

#### **Códigos incorretos**

Parágrafo único- A inserção de quaisquer códigos diversos dos listados ensejará em erro da operação e poderá acarretar no bloqueio do cartão combustível.

#### **Suplementação de combustível**

Art. 11- As suplementações de combustível deverão ser solicitadas tempestivamente e seguindo os critérios descritos nesta Portaria.

#### **Solicitação de suplementação de combustível via Sistema de Protocolo**

§ 1º- A solicitação de suplementação de combustível deverá ser feita via Sistema de Protocolo e Despacho da Corporação e direcionado à Chefia da 4ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMPA, destinatário EMG BM/4.



## Formulário de solicitação de suplementação de combustível

§ 2º- A solicitação de suplementação de combustível deverá ser feita no formulário padrão para tanto, denominado "Pedido de Suplementação de Combustível", elaborado pela 4ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMPA, com todos os campos devidamente preenchidos e com as assinaturas do Controlador de Combustível e do Comandante da UBM.

## Mapa de Controle de Movimentação de Viatura

§ 3º- Deverá constar ainda na juntada de documentos da solicitação de suplementação de combustível o documento denominado "Mapa de Controle de Movimentação de Viatura", elaborado pela 4ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMPA, com todos os campos devidamente preenchidos e com as assinaturas das autoridades competentes.

## Solicitação de suplementação de combustível dentro de um mesmo exercício

§ 4º- A cada nova solicitação de suplementação de combustível, dentro de um mesmo exercício, deverá ser anexada novas documentações, conforme §§ 2º e 3º deste artigo, nas mesmas condições já prescritas, devidamente atualizadas.

## Definição de exercício

§ 5º- Para efeito desta Portaria considera-se exercício o período de um mês comercial.

## Inobservância de prescrições

§ 6º- A inobservância das prescrições contidas nos parágrafos deste artigo ensejará no indeferimento da solicitação de suplementação de combustível.

## Ocorrência de evento extraordinário

§ 7º- Na ocorrência de evento extraordinário, que implique em deslocamento de viatura para fora da sede ou não, e que requeira planejamento, o Comando da UBM poderá solicitar suplementação de combustível, se entender que o saldo em cartão combustível é insuficiente para o cumprimento da missão, devendo anexar à juntada de documentos além dos prescritos nos §§ 2º e 3º deste artigo, a Nota ou Ordem de Serviço da missão em questão, devidamente assinada pelas autoridades competentes.

## Disponibilidade das documentações

§ 8º- As documentações prescritas nos §§ 2º e 3º deste artigo poderão ser adquiridas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) do CBMPA, através dos "links" Arquivo → Estado-Maior Geral → Gestão de Combustível.

## Impedimento legal dos titulares das funções

§ 9º- Para efeito desta Portaria, no impedimento legal do Controlador de Combustível e/ou do Comandante da UBM, as documentações descritas nos §§ 2º, 3º e 6º deverão ser assinadas pelo Controlador Suplente e/ou Subcomandante da UBM, respectivamente, de acordo com a competência.

## Vigência da Portaria

Art. 12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

## ANEXO I

Grupo De Restrições	Horas Entre Transações	Quantidade De Litros	Desempenho	Restrições De Combustível (R\$)	Restrição Por Município	Quantidade Transações	Restrição Por Data/Hora
Adm (adm. Belém / Cat / Banco De Leite/Adm. Interior / Mosq. / Tucuruí / Sat Interior)	6	Mínimo: 01 Máximo: 25	5 – 18 KM/L	GASOLINA COMUM: 2,00 – 5,45	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	1	Dias úteis: 00h01 às 07h59 E 14h01 às 23h59



Botes (lanchas E Moto Náuticas Interior)	6	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 25	1 KM/L	GASOLINA COMUM: 2,00 - 5,45	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	2	Dias Úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59
Caminhões e micro-ônibus (Caminhão Suprimento/ Caminhão Sup. Interior / Micro Ônibus) Munk-CMAN	6	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 150	1 – 15 KM/L	DIESEL: 3,00- 4,60 DIESEL S10: 3,00 – 5,00	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	2	Dias úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59
CAMINHONETE(ABS / ABSL / CAMINHONETE / CAM. ADM / CAM. MRG / ABSL INT. / CAM. INTERIOR / *CSMV-MOP)	4	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 45	3 -15 KM/L	DIESEL: 3,00 – 4,60 DIESEL S10: 3,00 – 5,00	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	2	Dias úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59
FREE(OP. VERÃO / TRASLADO / G. EVENTOS / OP. CARNAVAL / CMTE GERAL / CEDEC)	3	MÍNIMO: 25 MÁXIMO: 300	1 – 15 KM/L	DIESEL: 2,00 – 5,50 DIESEL S10: 3,00 – 5,50 GASOLINA COMUM: 3,00 – 6,00	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	3	Dias úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59
MOSQUEIRO (APS-71, APS-21, LEME-05 e JET SKI-06)	4	MÍNIMO:10	1 – 15 KM/L	Gasolina Comum: 2,00 - 5,45 Diesel: 3,00 – 4,60 Diesel S10: 3,00 – 4,60	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municipios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	3	Dias Úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59



INCÊNDIO (APM / ATP / INCÊNDIO / INCÊNDIO INT.)	6	MÍNIMO:01 MÁXIMO: 150	1 – 7 KM/L	DIESEL: 3,00 – 4,60 DIESEL S10: 3,00 – 5,00	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	2	Dias Úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59
JET SKI	6	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 30	1 KM/L	GASOLINA COMUM: 2,00 – 5,45	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	3	Dias Úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59
LANCHAS	6	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 200	1 KM/L	DIESEL: 3,00 – 4,60 DIESEL S10: 3,00 – 5,00 GASOLINA COMUM: 2,00 – 5,45	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	1	Dias Úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59
MATERIAL OPERACIONAL (MATERIAL OP. / MAT. OP. INTERIOR / OPERACIONAIS INT. MOSQUEIRO / OPER. INT. ALTAMIRA)	6	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 10	1 KM/L	DIESEL: 3,00 – 4,60 GASOLINA COMUM: 2,00 – 5,45	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	1	DIAS ÚTEIS: 00:01 às 07:59 E 14h01 às 23h59
MATERIAL OPERACIONAL MOSQUEIRO (PLACAS: ROC-0003; ROC-0004; MOT-0009; MOT-0011)	6	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 10	1 – 5 KM/L	GASOLINA COMUM: 2,00 – 5,45	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	3	Dias Úteis: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 Fim Semana/Feriado: 00:01 às 06:59 e 14:01 às 23:59



MOTOS (MOTOS / MOTOS INT.)	6	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 15	15 – 45 KM/L	GASOLINA COMUM: 2,00 – 5,45	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	1	DIAS ÚTEIS: 00:01 às 07:59 E 14h01 às 23h59
ONIBUS	6	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 250	2 – 8 KM/L	DIESEL: 3,00 – 4,60 DIESEL S10: 3,00 – 5,00	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	2	DIAS ÚTEIS: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59 FIM SEMANA/FERIADO: 00:01 às 06:59 e 18:01 às 23:59
UR'S(UR / UR INT. / UR INT. MOSQ.-ICOAR. / URL / URL INT. )	4	MÍNIMO: 01 MÁXIMO: 45	2 -15 KM/L	DIESEL: 3,00 – 4,60 DIESEL S10: 3,00 – 5,00	R\$ 4,830, para Gasolina, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba. R\$ 4,200, para Diesel, nos municípios de Ananindeua, Belém, e Marituba.	3	Todos Os Dias: 00:01 às 07:59 e 18:01 às 23:59

Fonte: Nota nº 19834/2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19834 - QCG-SUBCMD)

## 2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do(s) militar(e)s:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS	5420822/1	QCG-DF	2019	MAR	JUL	01/07/2020	30/07/2020

PROTOCOLO 2020/155463

(Fonte: Nota nº 20033 - 1ª SBM)

## 3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente:	do	Data de Nascimento:	C.P.F:
ASP OF BM WESLEN SANCHES DE FARIAS	5932588/1	FILHA	CATARINA FERREIRA FARIAS	DE	25/12/2016	088.669.572-40

## DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5596/2020 e Nota nº 19866/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 19866 - QCG-DP)

## 4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente:	do	Data de Nascimento:	C.P.F:

Boletim Geral nº 36 de 20/02/2020

Pág.: 12/34

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/02/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação B56A18E0EA e número de controle 911, ou escaneando o QRcode ao lado.

